



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3373 PROJETO DE LEI Nº 21/2006

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”

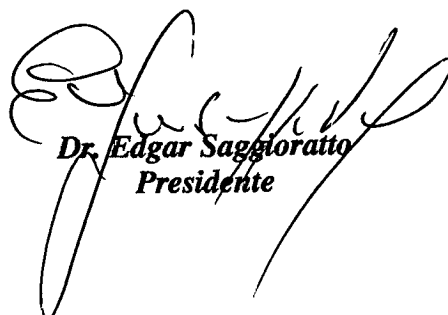
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à rua Estevan Gomes Machado Júnior, nº 173, Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-9, para o repasse de subvenção social, no presente exercício, da importância de R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 2006.


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 24/2006 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Estevan Gomes Machado Júnior, nº 173, Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-9, para o repasse de subvenção social, no presente exercício, da importância de R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de abril de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de Abril de 2006


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

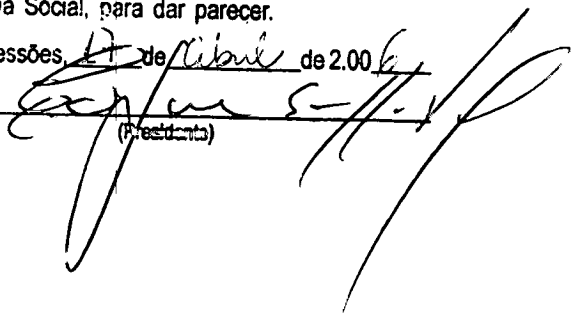
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de Abril de 2006


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 17 de Abril de 2006


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de Abril de 2006


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de Abril de 2006


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social.*

A entidade que a municipalidade pretende firmar convênio tem como finalidade precípua contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento de adolescentes e jovens, proporcionando possibilidades aos mesmos no sentido de influenciar no curso dos acontecimentos de suas realidades, desenvolvendo sistematicamente um programa de educação ambiental e social, através de diversos projetos que vêm sendo desenvolvidos, entre eles: “Mestre Cuca”, “NatuArt”, “Tantas Flores”, “Pedaço de Papel”, “Sementes do Amanhã”, “Belos Móveis”, etc.

A problemática com jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade que atinge não somente os grandes centros, mas também nossa urbe, traz à tona a realidade de exclusão devida à condição social dos menos favorecidos.

Nesse sentido, muito há que se fazer, contribuindo para a capacitação desses jovens e adolescentes de forma a ampliar as possibilidades de trabalho futuro.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 17 de abril de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 21/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/ABRIL/2006.

SEM ASSINATURA

Juliano Marquezelli
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Nelson Pagou
Membro

Cmp/asfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 21/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/ABRIL/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Natá Furtan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 21/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

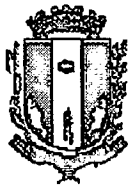
Sala das Comissões, 17/ABRIL/2006.


Margia Cristina Zanoni Couto
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




REQUERIMENTO

Nº 96/2006

APROVADO

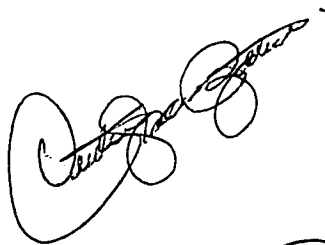
Providencie-se a respeito


Sala das Sessões, 24 de 04 de 06

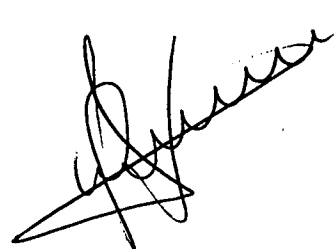

PRESIDENTE

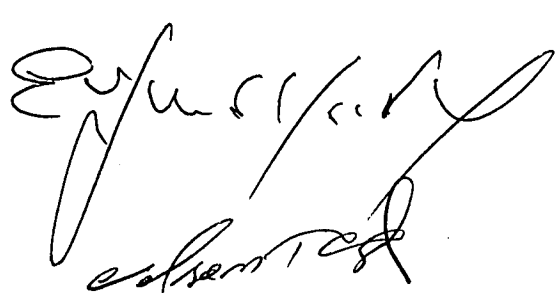
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o Projeto de Lei nº 21/2006, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes

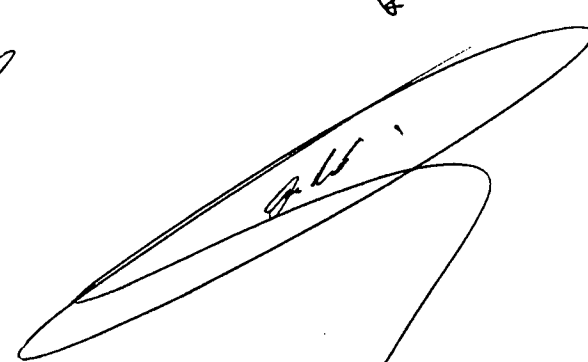
Sala das Sessões, 24 de abril de 2006.




Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora


PAR ANTES







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.459, DE 26 DE ABRIL DE 2006 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Estevan Gomes Machado Júnior, nº 173, Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-9, para o repasse de subvenção social, no presente exercício, da importância de R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

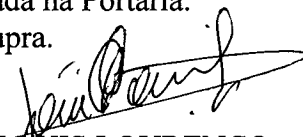
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

IV - Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 - Material de Consumo.....R\$ 800.000,00
 0902 1236120012046 339039 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

V - Fundef

0903 1236120012045 339030 - Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

VI - Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
 0904 1236520022052 339039 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

VII - Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072330 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

IX - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 - Material de Consumo.....R\$ 700.000,00
 1201 1030110012008 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
 1201 1030110012005 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

X - Secretaria Municipal da Criança, Adolesc. e Terc. Idade

1401 0824340012118 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 - Material de Consumo.....R\$ 500.000,00
 1501 1751250071048 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

XII - Setor de Estradas

1502 2678250112177 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 13.100,00

XIII - Setor de Limpeza Pública

1503 1545250012333 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

XIV - Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.458, DE 12 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12363.2004.2294 - 335043 - subvenção social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2006.

Pirassununga, 12 de abril de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.459, DE 26 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação

Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II, com sede nesta cidade à rua Estevan Gomes Machado Júnior, nº 173, Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-9, para o repasse de subvenção social, no presente exercício, da importância de R\$ 89.984,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 15 DE MARÇO DE 2006

"Visa alterar a redação do artigo 126 da Lei Complementar nº 49, de 30 de dezembro de 2003, o Código Tributário do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º

O artigo 126 da Lei Complementar nº 49, de 30 de dezembro de 2003, passa a constar com a nova redação, mantendo-se o parágrafo único: "Art. 126 O imposto será pago no primeiro dia útil imediato após o ato da lavratura do instrumento de transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos, sendo responsável principal o contribuinte e solidariamente o Tabelionato." (NR) Parágrafo único. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Nº 199/2006 - Pirassununga, 3 de abril de 2006 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolo nº 2.701/2005, que dispõe sobre Concurso Público de Médico - Psiquiatra e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2005, **R E S O L V E**: Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Gustavo Sakabe, RG nº 4.350.365-0 - SSP/PR, classificado em 1º lugar para o emprego permanente horista de Médico - Psiquiatra, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 200/2006 - Pirassununga, 3 de abril de 2006 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolo nº 2.699/2005, que dispõe sobre Concurso Público de Médico - Ginecologista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2005, **R E S O L V E**: Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. José Geraldo Dal Santo Davilla, RG nº 7.695.100-5 - SSP/SP, classificado em 3º lugar para o emprego permanente horista de Médico - Ginecologista, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.